



EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

A Comissão Organizadora para renovação da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA URBANA - CMDPU, torna pública a abertura de INDICAÇÕES de candidatos às vagas de **Conselheiros Titulares e Suplentes**, dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o CMDPU, e faz saber que:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. A Comissão Organizadora, criada por ato do Prefeito Municipal Decreto nº 8.521/2024, por este Edital de Convocação estabelece normas de organização e procedimentos para a indicação, eleição e posse do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Política Urbana.

Art. 2º. A Comissão Organizadora realizará suas reuniões, no Departamento de Habitação localizado na Av. Jorge Francisco Correa Allen, 87, Centro/Poá nas datas fixadas neste Edital (**Anexo 1**). As reuniões serão públicas e seus atos divulgados para conhecimento geral.

Parágrafo único. Compete à Comissão a solução de casos omissos, bem como homologar ou rejeitar inscrições, julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo de renovação do Conselho. 1/13 fl.

DAS INSCRIÇÕES.

Art. 3º. Os entes privados e os órgãos representativos de classe profissional interessados na participação do CMDPU deverão inscrever seus associados e os regularmente inscritos, respectivamente, entre os dias 2 a 20 de setembro de 2024, no horário das 9:00 as 16h no protocolo administrativo da Prefeitura localizado na Avenida Brasil nº 198, Centro – Poá/SP.

§ 1º O munícipe com interesse em participar do Conselho deverá procurar o Ente a que estiver associado ou inscrito, e expressar seu desejo em participar do pleito ou sistema de escolha dos representantes da sociedade civil.

§ 2º Os entes privados e os representativos de classe profissional poderão indicar até seis (06) de seus regulares associados e regularmente inscritos, respectivamente: obrigatoriamente dois (02) indicados para membro titular e suplente, e os outros (04) para ocupar eventual vacância.

Art. 4º. As inscrições dos seguimentos que representam a sociedade civil organizada serão apresentadas em formulário próprio da entidade, ou de próprio punho, ou por requerimento padrão municipal, ou ainda por modelo sugerido neste Edital (**veja ANEXO 2**), acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia da regular constituição, Estatuto e CNPJ, atuação ou abrangência na cidade de Poá;

II – Cópia da ata de eleição da atual diretoria;

Endereço: Av. Brasil, 198 Poá - SP – CEP 08561-000 – Telefones: (11) 4634-8830 (11) 4639-2433





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

III – Prova de atividade há mais de dois (02) anos;

IV – Indicação de seus associados ou inscritos para as vagas de titular e suplente; e de outros quatro para ocupar eventual vacância;

V – Declaração dos indicados afirmando preencher os requisitos do artigo 7º (veja ANEXO 3), acompanhada de cópia da cédula de identidade, do título eleitoral, cópia da regularidade eleitoral e comprovante de endereço.

§ 1º. Os Entes regulamentados por lei federal – *ex vi OAB, CREA, CRM, CRO, e outros* - poderão comprovar a regularidade prevista no *caput* por meio de declaração firmada pelo seu dirigente local ou regional; bem como apresentar seus indicados por ato do dirigente local ou regional.

§ 2º Não será deferida a inscrição do Ente que deixar de apresentar os documentos mencionados nos incisos I à V, resultando em sua imediata exclusão do pleito.

§ 3º Os documentos serão apresentados em envelope fechado, contendo o nome do seguimento e os dizeres: INSCRIÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE POLITICA URBANA - CMDPU e abaixo: *(escrever o nome da entidade)* (Veja ANEXO 5) e serão protocolados, com isenção de taxas, entre os dias 2 a 20 de setembro de 2024, no horário das 9h00 às 16:00hs, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poá, situado na Avenida Brasil nº 198, Centro. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e dos horários estabelecidos.

2/13
fl.

§ 4º O ato de inscrição do ente privado e do ente representativo de classe profissional implica em pleno conhecimento deste Edital.

Art. 5º. A Comissão Organizadora fará publicar a habilitação ou a impugnação dos Entes da Sociedade Civil Organizada e dos respectivos indicados.

§ 1º Caberá recurso das decisões da Comissão Eleitoral no prazo de um (01) dia útil subsequente ao da publicação, sem pagamento de taxa de expediente.

§ 2º O recurso será protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poá, situado na Avenida Brasil nº 198, Centro no horário das 09h00 às 16:00hs.

§ 3º No prazo de um (01) dia útil subsequentes ao encerramento do prazo de recurso, a Comissão Organizadora, em reunião aberta ao público, fará o julgamento dos eventuais recursos interpostos, fazendo publicar os resultados.

Art. 6º. São elegíveis membros da Sociedade Civil Organizada (veja ANEXO 4) para composição do CMDPU:

I – Grupo 1

Entidades de Fiscalização e Regulamentação de Profissionais com sede no Município de Poá:

Endereço: Av. Brasil, 198 Poá - SP – CEP 08561-000 – Telefones: (11) 4634-8830 (11) 4639-2433





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

- a - dois (02) membros, titular e suplente, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SP com atuação na cidade de Poá/SP;
- b - dois (02) membros, titular e suplente, da Ordem de Advogados do Brasil - OAB/Poá.

II – Grupo 2

Entidades Privadas de Representação Profissional:

- a – dois (02) membros, titular e suplente, da Associação Comercial e Industrial de Poá;
- b – dois (02) membros, titular e suplente, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Poá.

Grupo 3

Entidades de Representação Social:

- a – dois (02) membros, titular e suplente, de Associação de Bairros da cidade de Poá;
- b – dois (02) membros, titular e suplente, de Ongs, Entidades Assistenciais, Institutos e Sindicatos com sede no Município de Poá;
- c – dois (02) membros, titular e suplente, dos Sindicatos e Entidades Regionais de Fiscalização e Regulamentação de Profissionais com sede no Estado de São Paulo, com atuação no Município e representantes domiciliados ou estabelecidos em Poá.

3/13
fl.

Art. 7º. Estarão aptos a serem indicados como representantes dos seguimentos da sociedade civil organizada aqueles (as) que preencherem os seguintes requisitos:

- I – Ser maior de 18 (dezoito anos) ou emancipado;
- II – Ser residente no município, apresentando comprovante de residência em seu nome;
- III – Ter inscrição eleitoral regular em Poá, mediante certidão da regularidade eleitoral;
- IV – Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público Municipal de Poá, ou detentor de mandato legislativo;
- V - Integrar ou participar da entidade, associação ou movimento atuante nos mencionados segmentos da sociedade civil organizada;
- VI – Não se encontrar em qualquer das vedações contidas no artigo 1º, inciso I e respectivas letras, da Lei Complementar 64/90;
- VII – Não ter sido excluído de qualquer Conselho Municipal por motivo de faltas, abandono ou afastamento compulsório.

Parágrafo único. O indicado só poderá ser inscrito por um único segmento, declarando que preenche os requisitos deste artigo (**veja ANEXO 3**).





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º. Cumpridos os requisitos contidos deste Edital, e julgado improcedente eventual recurso contra a indicação, os candidatos estarão aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro.

DA REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 9º. Os representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos Secretários e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As indicações dos titulares e suplentes do Poder Público Municipal deverão ser formalizadas com antecedência de até três (03) dias da eleição dos membros das organizações ou seguimentos da Sociedade Civil.

Art. 10. Os representantes da Administração Pública não poderão representar mais de uma Secretaria.

DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO/ELEIÇÃO.

Art. 11. O processo de renovação dos representantes da Sociedade Civil Organizada do CMDPU ocorrerá na Eleição a realizar-se no dia 3 de outubro de 2024 com início às 19:30 horas, no Teatro Municipal de Poá, localizado na Avenida Antônio Massa, 331, na cidade de Poá, no Estado de São Paulo.

4/13
fl.

Art. 12. As vagas de conselheiros da Sociedade Civil Organizada serão preenchidas:

I - Por indicação dos Entes dos Grupos 1 e 2;

II - Por eleição dos indicados de cada um dos seguimentos de igual representatividade indicados no Grupo 3;

§ 1º – Ocorrendo empate, e não havendo consenso entre os Entes do mesmo Segmento, as vagas serão levadas a sorteio realizado pela comissão organizadora ou mesa diretiva.

§ 2º – Os membros indicados ou eleitos renunciando, aos seus cargos de conselheiros titulares ou suplentes não poderão participar do processo de eleição para qualquer vaga e nem tão pouco permanecer com nome disponível para futuras vacância.

Art. 13. Na hipótese de sobra de vagas destinadas para qualquer dos Entes dos três grupos, serão preenchidas da seguinte forma:

I - Mediante sorteio realizado pela mesa diretiva ou comissão organizadora, concorrendo os habilitados remanescentes dentro do mesmo grupo;

II - Mediante sorteio realizado pela mesa diretiva ou comissão organizadora, concorrendo os habilitados remanescentes de todos os grupos;

Endereço: Av. Brasil, 198 Poá - SP - CEP 08561-000 - Telefones: (11) 4634-8830 (11) 4639-2433





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

III – Mediante sorteio realizado pela mesa diretiva ou comissão organizadora, concorrendo as entidades para hipótese de vacância conforme disposto no § 2º do artigo 3º.

Art. 14. Persistindo a vacância de cargos, dentro dos presentes e havendo mais de um interessado, será definido mediante sorteio realizado pela mesa diretiva ou comissão organizadora.

§ 1º. O indicado ou interessado fará, antecipadamente à votação e sob as penas da Lei, declaração de que preenche os requisitos do artigo 7º ficando o mesmo com obrigatoriedade de apresentação dos documentos indicados: no Art. 4º - item V e Art. 7º ficando isento somente no item V até as 16:00h do dia útil posterior à eleição no Protocolo da Prefeitura Municipal de Poá, situado na Avenida Brasil nº 198, Centro no horário das 09h00 às 16:00h.

§ 2º. Caso o indicado ou interessado não atender ao parágrafo primeiro, deste artigo, a vaga será preenchida, em ordem de sorteio, de acordo com lista de interessados feita no dia da eleição devendo, neste caso, o interessado apresentar os documentos indicados do Art. 4º - item V e Art. 7º, isento neste último do item V no prazo de 5 (cinco) dias antes da posse.

5/13
fl.

§ 3º. Caso não houver mais interessados para ocupar cargos em vacância, ficará a cargo da nova composição do conselho o preenchimento da (as) vaga (as) em aberto.

Art. 15. É obrigatória, no dia da Eleição, a presença do Representante Estatutário, Regimental ou Legal do Ente da Sociedade Civil Organizada, legalmente inscrito e habilitado não podendo ser representado salvos casos extraordinários.

§ 1º. Poderá ser representado por membro de seu quadro social ou de oficialmente inscrito e previamente comunicado à comissão da eleição, mediante *declaração com firma reconhecida* daquele, por motivo de doença apresentando atestado médico ou em caso de morte de ente familiar apresentando atestado de óbito.

§ 2º. Caso não houver representante no dia da eleição, os documentos citados no parágrafo anterior deverão ser protocolados com isenção de taxas, via Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal ENCAMINHADO COM URGÊNCIA PARA A COMISSÃO DA ELEIÇÃO *no horário das 9h00 às 16:00hs*, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poá, situado na Avenida Brasil nº 198, Centro, até 5 dias antes da posse sob pena de desclassificação e o preenchimento da vaga se dará conforme Art. 13 e Art. 14.

§ 3º. Caso o habilitado não apresente os documentos citados neste artigo a comissão organizadora substituirá observando os critérios de preenchimento de vaga.





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 16. Caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas disponível para qualquer dos seguimentos, e estando todas habilitadas, estas serão automaticamente homologadas, devendo cumprir o ato de Eleição e Posse.

Art. 17. A Comissão Organizadora declarará os indicados ou eleitos, representantes da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, como novos membros do CMDPU, em ata a ser fixada no Quadro de Avisos da Secretaria da Administração, e publicada no site oficial da municipalidade e no Diário Oficial Eletrônico.

§ 1º Caberá recurso desta decisão declaratória dos indicados no prazo de um (01) dia útil subsequentes ao da data da divulgação no quadro de avisos, exceto se o recorrente tenha comparecido à reunião de julgamento, mediante lista de presença, caso em que seu prazo iniciará no dia seguinte.

§ 2º O recurso será protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poá, situado na Avenida Brasil nº 198, Centro, sem pagamento de taxa de expediente durante o horário das 9:00 às 16:00h.

6/13
fl.

§ 3º No prazo de um (01) dia útil subsequente ao encerramento dos prazos de recurso, a Comissão Organizadora, em reunião aberta ao público fará o julgamento dos eventuais recursos interpostos, fazendo publicar os resultados.

Art. 18. São irrecorríveis administrativamente as decisões dos recursos submetidos a julgamento da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste Edital serão protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poá, situado na Avenida Brasil nº 198, Centro, sem pagamento de taxa de expediente durante o horário das 9:00 às 16:00hs.

DA POSSE.

Art. 19. A posse dos conselheiros indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil Organizada, ocorrerá no dia 15 de outubro de 2024 com início às 19h30min, no Teatro Municipal de Poá, localizado na Avenida Antônio Massa, 331, na cidade de Poá, no Estado de São Paulo em sessão presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência do Conselheiro indicado ou eleito, titular ou suplente, ao ato de posse, essa se dará na 1ª (primeira) reunião do Conselho. Caso o mesmo não compareça a 1ª (primeira) reunião do conselho essas ausências serão levadas a apreciação e deliberação pelo Plenário do Conselho.





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Política Urbana não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Parágrafo único. As atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Política Urbana e as funções de seus Membros serão definidas em Regimento Interno, devendo ser proposto, revisto e aprovado por seus integrantes.

Art. 21. Os documentos apresentados para a inscrição dos candidatos da Sociedade Civil Organizada serão arquivados junto ao acervo do respectivo Conselho.

Art. 22. Na hipótese da Comissão Organizadora encontrar alguma irregularidade insanável no curso do processo de renovação, e antes da posse do Conselheiro indicado, titular ou suplente, poderá este ser excluído da indicação e consequente nomeação.

Parágrafo único. Tratando-se de irregularidade insanável, incabível qualquer recurso administrativo contra essa decisão.

7/13
fl.

Art. 23. Na hipótese da Comissão Organizadora encontrar alguma irregularidade após a posse do Conselheiro, fará imediata comunicação ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A Comissão nomeada pelo Decreto nº 8.521/2024 terá suas atividades encerradas logo após publicação de posse do Conselho eleito.

Art. 24. Qualquer fato ou ato que comprometa a eleição deverá ser registrado pelo Secretário da Comissão Organizadora em documento próprio ou em Ata de reunião, *seja a qualquer momento dentro o processo de eleição e posse*, que será submetido à apreciação e deliberação da Comissão.

Poá, 12 de agosto de 2024.

A Comissão Organizadora

Presidente

Antônio Carlos Pereira Santos

Membros

Alcides Leme da Silva Junior

Guilherme Galhardo de Camargo

Manoel Messias dos Santos Cesar

Endereço: Av. Brasil, 198 Poá - SP - CEP 08561-000 - Telefones: (11) 4634-8830 (11) 4639-2433





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXOS

- ANEXO 01 – fl.09 – Cronograma Geral;
- ANEXO 02 – fl.10 – Formulário
- ANEXO 03 – fl.11 – Declaração do Indicado a membro do CMDPU;
- ANEXO 04 – fl.12 – QUADRO - Distribuição de vagas por entidade;
- ANEXO 05 – fl.13 – Dizeres para constar no envelope.

8/13
fl.





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO 1

CRONOGRAMA GERAL

Período		
2 a 20 setembro	15 dias úteis	INICIO DAS INSCRIÇÕES e divulgação do Processo Eleitoral (art. 3º, 4º e 7º) LOCAL: PREFEITURA DE POÁ – Protocolo Administrativo Av. Brasil, 198 HORÁRIO: 9:00hs às 16:00hs
20/09		ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES HORÁRIO: 9:00hs às 16:00hs
23 e 24/set.	2 dias	Abertura dos Envelopes: contendo os documentos exigidos - (art. 2º - Parágrafo único)
25 e 26/set.	2 dias	Publicação do resultado
27 set.	1 dia	Prazo para recurso das candidaturas impugnadas. - (art. 2º - Parágrafo único / art. 5º - § 1º, 2º e 3º)
30 set.	1 dias	Julgamento dos Recursos
1 e 2 out.	2 dias	Publicação do Julgamento dos Recursos
3 outubro		ELEIÇÃO LOCAL: TEATRO MUNICIPAL – Av. Antônio Massa 331 HORÁRIO: 19:30hs
4 e 7 /out.	2 dias	Publicação dos Habilitados e Eleitos Titulares e Suplentes
8 out.	1 dia	Prazo para Recurso
9 out.	1 dia	Julgamento de recurso
10 e 11 out.	2 dia	Publicação do Julgamento dos Recursos
15 outubro	-----	POSSE LOCAL: TEATRO MUNICIPAL – Av. Antônio Massa 331 HORÁRIO: 19:30hs

9/13
fl.

OBS: Abreviatura: mês de setembro – set. / mês de outubro – out.





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CMDPU

(MODELO)

Eu, _____ RG, _____
CPF nº. _____, residente e domiciliado/estabelecido nesta cidade
R./Av. _____ nº _____ bairro _____ 10/13
fl.

SOLICITO INSCRIÇÃO da entidade: (Citar o nome da entidade abaixo):

para Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE POLITICA URBANA
para o Biênio 2024/2026.

Poá, _____ de _____ de 2024.

(ass.)

NOTA:

Art. 4º: As inscrições dos seguimentos que representam a sociedade civil organizada serão apresentadas em formulário próprio da entidade, ou de próprio punho, ou por requerimento padrão municipal, ou ainda por modelo sugerido neste Edital (veja ANEXO 2), acompanhado dos seguintes documentos:

Endereço: Av. Brasil, 198 Poá - SP - CEP 08561-000 - Telefones: (11) 4634-8830 (11) 4639-2433





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO INDICADO A MEMBRO DO CMDPU (MODELO)

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, (profissão) _____, RG. _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado/estabelecido nesta cidade _____

_____, DECLARO que

preencho todos os requisitos do artigo 7º do Edital publicado para renovação do quadro de
conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Política Urbana para o Biênio
2024/2026, na qualidade de associado/inscrito (Ente/Seguimento a que pertence) -

11/13
fl.

Poá, _____ de de 2024.

(ass.)

Endereço: Av. Brasil, 198 Poá - SP - CEP 08561-000 - Telefones: (11) 4634-8830 (11) 4639-2433

A Prefeitura Municipal de Poá, garante a autenticidade deste documento,
quando acessado diretamente através do portal oficial do município
<https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR code ao lado.





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO 4

Distribuição de vagas por Entidades - Sociedade Civil Organizada.

GRUPOS	SEGMENTOS	Nº de VAGAS *
1 Entidades de Fiscalização e Regulamentação dos Profissionais com sede no Município	CREA-POÁ	02
	OAB-POÁ	02
2 Entidades de Representação profissional	Associação Comercial e Industrial de Poá	02
	Associação de Engenheiros e Arquitetos de Poá	02
3 Entidades de Representação Social	Associações de Bairros	02
	ONGs, Entidades Assistenciais, Institutos e Sindicatos com sede em Poá	02
	Sindicatos e Entidades Regionais de Fiscalização e Regulamentação Profissional com sede no Estado de São Paulo, com atuação no Município e representante domiciliados ou estabelecidos em Poá	02
TOTAL DE VAGAS		14

12/13
fl.

OBS: * Número de vagas corresponde a 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente obrigatoriamente por entidade conforme exposto no quadro acima em Grupos.





EDIÇÃO, Nº 640 | ANO 04 | 22 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO 5

Constar no envelope as seguintes identificações:

➤ **INSCRIÇÃO:**

- CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA URBANA

➤ **NOME DA ENTIDADE:**

- (escrever de forma legível o nome da entidade)

13/13
fl.

OBS: O envelope deverá estar lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição conforme edital.

Endereço: Av. Brasil, 198 Poá - SP - CEP 08561-000 - Telefones: (11) 4634-8830 (11) 4639-2433

